

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN

NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO Período: Maio de 2025 à Maio de 2029

Conforme aprovação em Colegiado de Curso da Escola de Nutrição no dia 29 de abril de 2025.

#### CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 1º O processo de consulta à comunidade para indicação de Dirigente da Escola de Nutrição (EN) da UNIRIO será organizado e operacionalizado pela Comissão de Operacionalização designada, com a seguinte composição:
  - I. Dois representantes servidores docentes efetivos;
  - II. Dois representantes servidores técnico-administrativos efetivos; e
  - III. Dois representantes discentes dos cursos de Nutrição.
- Art. 2º A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará o Presidente e o Secretário, e seus respectivos suplentes.
- Art. 3° Fica aprovada a Comissão de Operacionalização da Consulta, assim composta:
- Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Carlos Ferreirinha Rodrigues (Professora Associada da EN e Presidente da Comissão);
- Prof.º Dr. Carlos Fernando Araujo Lima de Oliveira (Professor Adjunto do IB e suplente da Presidente da Comissão);
- Adriano de Carvalho Ricardo (Técnico-Administrativo da EN e Secretário da Comissão);
- Viviane Monteiro Pereira (Técnico-Administrativo da EN);
- Rachel Leão Santana da Costa (Discente da EN);
- Allan Matheus Soares da Silva (Discente da EN e suplente do Secretário da Comissão).
- Art. 4° Compete à Comissão de Operacionalização:
  - I. Organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta;
  - II. Estabelecer e divulgar o calendário para o processo de consulta para a eleição;
  - III. Estabelecer, organizar e divulgar o horário e o local de votação;
  - IV. Definir o local/modo de recebimento das inscrições dos candidatos;
  - V. Receber as inscrições dos candidatos por e-mail;
  - VI. Divulgar amplamente as inscrições dos candidatos;
  - VII. Homologar as inscrições dos candidatos;
  - VIII. Decidir sobre os recursos interpostos:
  - IX. Organizar o debate;
  - X. Organizar as listas de votantes;
  - XI. Providenciar as urnas eletrônicas e a divulgação da consulta;
  - XII. Organizar as mesas receptoras:
  - XIII. Sortear a ordem dos candidatos para constar na votação na urna eletrônica:
  - XIV. Providenciar garantia da normalidade do pleito e a segurança do voto; bem realizar divulgação da consulta;
  - XV. Monitorar o processo de eleição em todas as suas etapas;
  - XVI. Apresentar os resultados da consulta ao Colegiado da EN; solicitar à Direção da EN que encaminhe os resultados ao Conselho do CCBS e à Reitoria.
  - XVII. Divulgar o resultado da consulta.

#### CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

- Art. 5º Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de diretor professores do quadro permanente da Escola de Nutrição que:
- I possuam título de doutor e estejam enquadrados na Carreira do Magistério Superior em regime de 40h/DE.
- II não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64 de 1990;
- III sejam graduados em Nutrição e estejam quites com suas atribuições junto ao Conselho Regional de Nutricionistas.
- Art. 6°- As inscrições deverão ser efetuadas junto à Comissão Local de Operacionalização por encaminhamento de email para consulta consulta.nutricao@unirio.br, munido da seguinte documentação:
  - I o Programa de Gestão;
  - II uma cópia do diploma de graduação;
  - III- uma cópia do diploma de doutorado;
  - IV comprovante de estar quite com o Conselho Regional de Nutrição.
  - § 1º No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas Normas eleitorais
  - § 2º- Caso o Candidato não atenda e cumpra o determinado na presente normativa, o mesmo terá sua Candidatura impugnada.

#### CAPÍTULO III DOS VOTANTES

- Art. 7° Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:
- I Servidores docentes do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de atividades acadêmicas, lotados nos Departamentos da EN e/ou em efetivo exercício de atividades de gestão no período letivo em que ocorrer a consulta:
- II Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados na EN;
- III Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Nutrição da EN.
  - § 1°- Cada votante terá direito a um único voto.
  - § 2° É vedado o voto por procuração.

#### CAPÍTULO IV NORMAS DO PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 8° - O Candidato deverá obedecer rigorosamente o período de Campanha (de 00h01seg do dia 07/05/2025 até às 23h59min do dia 13/05/2025) para a realização de postagens na internet, em mídias digitais, envio de mensagens por aplicativos de mensagens,espaços físicos da EN e visita às salas de aulas para divulgação de sua candidatura e propaganda eleitoral.

#### CAPÍTULO V NORMAS GERAIS PARA O DEBATE

- Art 9° O debate dos candidatos acontecerá em comum acordo com a Comissão de Operacionalização no dia 12/05/2025, de 17:00 às 19:00 horas, de forma presencial na EN.
- Art 10 A Comissão de Operacionalização possui autonomia para decidir sobre eventuais dúvidas que possam surgir durante o debate, bem como sobre os casos omissos.

#### CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

- Art. 11 O processo obedecerá ao Calendário definido pela Comissão de Operacionalização, no período de 14 a 15 de maio de 2025.
- Art. 12 O votante exercerá seu direito de voto por meio de um terminal de computador, onde o voto só poderá ser registrado após a assinatura na lista de votantes, cuja localização deverá ser amplamente divulgada pela Comissão de Operacionalização.
- Art. 13 A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização.
- Art. 14 Os informes da Comissão de Operacionalização serão divulgados na página <a href="http://www.unirio.br/ccbs/nutricao">http://www.unirio.br/ccbs/nutricao</a>.

#### CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 15 - Para o resultado da consulta, será utilizado o voto paritário.

Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

$$In = \underbrace{Sn}_{S} \times \underbrace{1}_{1} + \underbrace{Dn}_{2} \times \underbrace{1}_{2}$$
S 2 D 2 na qual:

In= coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;

Sn = número de votos de Servidores Públicos no candidato n;

Dn = número de votos de Discentes no candidato n;

S = total de Servidores Públicos, aptos a votar;

D = total de integrantes do segmento Discente, aptos a votar

- Art. 16 Para apresentação do resultado da consulta, a Comissão de Operacionalização solicitará à Direção da EN a convocação do Colegiado de Curso.
  - § 1º A Comissão de Operacionalização solicitará à direção da EN que encaminhe o resultado da consulta à Reitoria.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17 O mandato do dirigente eleito será de 4 (quatro) anos.
- Art. 18 Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração ao Colegiado de Curso da EN, expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará desligamento automático do representante.

- Art. 19 Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de:
- I. Respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;
- II. Garantir a integridade do patrimônio da Instituição.
  - Art. 20 Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.
  - Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização, cabendo recurso ao Colegiado de Curso da EN.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO



## CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO DA UNIRIO Período: Maio de 2025 à Maio de 2029

DATAS	CRONOGRAM A	HORÁRIOS
30/04/2025 a 02/05/2025	Inscrições de Candidaturas	De 00h01seg do dia 30/04/2025 até às 23h59min do dia 02/05/2025
05/05/2025	Homologação das Inscrições	Após 17:00h
06/05/2025	Interposição dos recursos das inscrições	De 08:00h às 13:00 h
06/05/2025	Divulgação dos resultados dos recursos	Após às 15:00h
07/05/2025 a 13/05/2025	Período de campanha dos candidatos	De 00h01seg do dia 07/05/2025 até às 23h59min do dia 13/05/2025
12/05/2025	Debate_	17:00h às 19:00h (Presencial - Auditório da Escola de Nutrição)
14/05/2025 a 15/05/2025	Votação (consulta à comunidade)	Das 10:00h até às 20:00h, no Hall do Auditório Vera Janacopulos
16/05/2025	Apuração do resultado da Consulta à Comunidade	-
16/05/2025	Divulgação do resultado da Consulta à Comunidade	Após às 17:00h
19/05/2025	Interposição de recurso dos	De 08:00h às 17:00h



	resultados		
20/05/2025	Divulgação dos resultados do recurso da Consulta à Comunidade e divulgação do resultado final	Após às 17:00h	

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE DIRIGENTE DA ESCOLA DE NUTRIÇÃO (EN) Período: Maio de 2025 à Maio de 2029

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
Nome Completo do Candidato:				
Matrícula:	RG:	CPF:		
Titulação/Nível/Classe:				
E-mail para contato:				
Documentos obrigatórios em anexo:				
()Programa de Gestão				
( ) Cópia do diploma de graduação em Nutrição				
( ) Cópia do diploma do Doutorado				
( ) Comprovante de quitação junto ao CRN				
Telefone Pessoal:	Telefone Funcional:	Telefone celular:		
( ) COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS NORMAS				
ELEITORAIS DEFINIDAS EM COLEGIADO DE CURSO DO DIA 28				
DE ABRIL DE 2025.				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

Encaminhar esta ficha de inscrição assinada, com os documentos exigíveis, para o email: <a href="mailto:consulta.nutricao@unirio.br">consulta.nutricao@unirio.br</a> no prazo previamente definido. O recebimento da inscrição será confirmada via email.